

PE 054/2025

PG 054/2025



== TRAMITAÇÃO ==



**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA-DFD
(SEMGIT)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do DFD	149/2025
Data do DFD	13/06/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR	SEMGIT/GABINETE DO SECRETARIO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA
TÉCNICO RESPONSÁVEL	LEZINEIDE ANDRADE CHAGAS SANTOS
CARGO	ASSESSORA TECNICA
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, O QUAL IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

DETALHAMENTO DOS ITENS DO DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
107434	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	400

LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA	PARCELADO

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA	COMUM
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO TIPO	FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
3. SRP	Sim
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO	A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
6. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO	ANUAL
7. FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO
8. FORMA DE PAGAMENTO / REQUISITOS	PARCELADO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

SOBRE O PCA, A LEI 14.133/2021 DISPÕE: ART. 12. NO PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. É VÁLIDO RESSALTAR QUE A ELABORAÇÃO DO ARTEFATO DO PCA DEMANDA TEMPO E ESFORÇO, POIS É NECESSÁRIO UM LEVANTAMENTO MINUCIOSO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FAZENDO JUS AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO, ELENCADE NO ROL DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 14.133/21. CONFORME EXPOSTO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, ESTÁ EM FASE DE ELABORAÇÃO REALIZANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE FORMA INTEGRAL DA LEI Nº. 14.133/21, DEMONSTRANDO ASSIM O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO. TODAVIA, CONFORME DESCRITO ACIMA, EXISTE A NECESSIDADE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FACE AO INTERESSE PÚBLICO. PORTANTO, MESMO SEM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, É POSSÍVEL A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PERMITINDO QUE A LICITAÇÃO SEJA REALIZADA DENTRO DO QUE FOI MENSURADO NO ORÇAMENTO, SEM PREJUDICAR O EQUILÍBRIO FISCAL E RESPEITANDO AS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DO GASTO PÚBLICO.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.133/2021, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023 DECRETO Nº 021/2023

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

CANDEIAS, 13 DE JUNHO DE 2025.

LEZINEIDE ANDRADE CHAGAS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº LEI 14.133/2021.

CANDEIAS

13/06/2025

JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMGIT

John Kleber Machado da Cunha
Sec. Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia - SEMGIT
Matricula 834991



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do DFD	150/2025
Data do DFD	13/06/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR	SESAU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
TÉCNICO RESPOSÁVEL	ODERSON ANTONIO ASSIS DOS SANTOS
CARGO	SUBCOORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, O QUAL IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

DETALHAMENTO DOS ITENS DO DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
107434	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	280

LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA	PARCELADO

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA	COMUM
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO TIPO	FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
3. SRP	Sim
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO	A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
6. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO	ANUAL
7. FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO
8. FORMA DE PAGAMENTO / REQUISITOS	PARCELADO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

SOBRE O PCA, A LEI 14.133/2021 DISPÕE: ART. 12. NO PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. É VÁLIDO RESSALTAR QUE A ELABORAÇÃO DO ARTEFATO DO PCA DEMANDA TEMPO E ESFORÇO, POIS É NECESSÁRIO UM LEVANTAMENTO MINUCIOSO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FAZENDO JUS AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO, ELENCADE NO ROL DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 14.133/21. CONFORME EXPOSTO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, ESTÁ EM FASE DE ELABORAÇÃO REALIZANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE FORMA INTEGRAL DA LEI Nº. 14.133/21, DEMONSTRANDO ASSIM O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO. TODAVIA, CONFORME DESCRITO ACIMA, EXISTE A NECESSIDADE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FACE AO INTERESSE PÚBLICO. PORTANTO, MESMO SEM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, É POSSÍVEL A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PERMITINDO QUE A LICITAÇÃO SEJA REALIZADA DENTRO DO QUE FOI MENSURADO NO ORÇAMENTO, SEM PREJUDICAR O EQUILÍBRIO FISCAL E RESPEITANDO AS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DO GASTO PÚBLICO.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023 DECRETO Nº 021/2023

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

CANDEIAS, 13 DE JUNHO DE 2025.


ODERSON ANTONIO ASSIS DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº LEI 14.133/2021.


CANDEIAS
13/06/2025

ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do DFD	151/2025
Data do DFD	13/06/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR	SEMAN/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ALAN CASSIO DOS SANTOS TEIXEIRA
TÉCNICO RESPONSÁVEL	NEIDE ANA DA FRANÇA CAVALCANTE
CARGO	SECRETÁRIA
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, O QUAL IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.
DETALHAMENTO DOS ITENS DO DFD	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
107434	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	100

LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA	PARCELADO

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA	COMUM
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO TIPO	FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
3. SRP	Sim
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO	A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
6. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO	ANUAL
7. FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO
8. FORMA DE PAGAMENTO / REQUISITOS	PARCELADO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

SOBRE O PCA, A LEI 14.133/2021 DISPÕE: ART. 12. NO PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. É VÁLIDO RESSALTAR QUE A ELABORAÇÃO DO ARTEFATO DO PCA DEMANDA TEMPO E ESFORÇO, POIS É NECESSÁRIO UM LEVANTAMENTO MINUCIOSO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FAZENDO JUS AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO, ELENCADE NO ROL DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 14.133/21. CONFORME EXPOSTO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, ESTÁ EM FASE DE ELABORAÇÃO REALIZANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE FORMA INTEGRAL DA LEI Nº. 14.133/21, DEMONSTRANDO ASSIM O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO. TODAVIA, CONFORME DESCRITO ACIMA, EXISTE A NECESSIDADE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FACE AO INTERESSE PÚBLICO. PORTANTO, MESMO SEM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, É POSSÍVEL A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PERMITINDO QUE A LICITAÇÃO SEJA REALIZADA DENTRO DO QUE FOI MENSURADO NO ORÇAMENTO, SEM PREJUDICAR O EQUILÍBRIO FISCAL E RESPEITANDO AS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DO GASTO PÚBLICO.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023 DECRETO Nº 021/2023

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

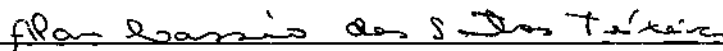
CANDEIAS, 13 DE JUNHO DE 2025.


NEIDE ANA DA FRANÇA CAVALCANTE
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº LEI 14.133/2021.

CANDEIAS

13/06/2025



ALAN CASSIO DOS SANTOS TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA.

Processo nº 3709/2025 – Elaboração de registro de preço para aquisição de água sanitária para atender as demandas da Administração Municipal.

I – DO OBJETO

Elaboração de registro de preço para aquisição de água sanitária para atender as demandas da Administração Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONSTITUCIONAL

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios orientam todos os atos administrativos, inclusive os que envolvem contratações públicas.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, enfatiza a necessidade de planejamento como etapa essencial de qualquer contratação. O art. 11 do referido diploma determina que:

“A contratação pública deverá ser precedida de planejamento, que compreenderá a elaboração do plano de contratações anual, do estudo técnico preliminar, da gestão de riscos e do termo de referência ou projeto básico.”

Além disso, o art. 18, inciso I, da mesma Lei estabelece que o planejamento é condição indispensável para garantir contratações eficientes, sustentáveis e alinhadas ao interesse público. O §1º, inciso IV, reforça a necessidade de estimativas precisas e memórias de cálculo como forma de garantir racionalidade, economicidade e transparência:

“As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.”

De acordo com Marçal Justen Filho (2022), a fase de planejamento deve ser tratada como um verdadeiro processo decisório, essencial para a legitimidade e eficiência da contratação pública.

III – DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida tem como principal finalidade garantir que a Prefeitura Municipal de Candeias- BA, possa adquirir materiais e produtos de forma eficiente, transparente e econômica.

A contratação citada visa prover a estrutura da Prefeitura Municipal de Candeias com material necessário, essencial e indispensável na execução e atendimento dos serviços de limpeza e higienização, assegurando que os materiais necessários estejam disponíveis sempre que precisarem, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada demanda, atendendo, portanto, de forma eficiente e eficaz a todas as unidades administrativas e operacionais.

A aquisição é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e de qualidade dos materiais utilizados na rotina administrativa e operacional de higienização da Prefeitura de Candeias - BA.

Optou-se, neste novo certame, por adotar os mesmos quantitativos utilizados no Pregão nº 156/2023. Tal medida se justifica pela necessidade de acompanhar e compreender, com maior precisão, o comportamento do consumo das unidades administrativas, especialmente diante da inclusão de novos equipamentos e estruturas.

Alterar a metodologia neste momento, com base em estimativas ainda incertas, poderia comprometer a acurácia das previsões e a efetividade da contratação. Assim, a repetição dos parâmetros anteriores permite maior segurança na coleta de dados reais de consumo, os quais servirão de base sólida para o dimensionamento das futuras contratações.

A Administração reconhece que os quantitativos ora adotados poderão não suprir integralmente, por um período de 12 (doze) meses, todas as demandas das unidades públicas municipais. No entanto, essa abordagem permitirá mapear com clareza as reais necessidades da Municipalidade, possibilitando que, em processos subsequentes, os quantitativos sejam revistos e ajustados com maior precisão, considerando tanto os estabelecimentos já existentes quanto os que forem implantados futuramente.

Além disso, destaca-se a necessidade de revisão dos quantitativos estimados, com base na ampliação da estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1.464/2024, bem como nas experiências dos exercícios anteriores. Essa reavaliação visa alinhar o processo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de contratações precedidas de estudo técnico, estimativas fundamentadas e análise da demanda real, conforme dispõe o art. 11, art. 18 e seus incisos.

A atualização do quantitativo busca evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, garantindo a economicidade e a racionalidade da despesa pública. Assim, a contratação reflete um planejamento eficiente e estratégico, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

Conforme destaca ainda Marçal Justen Filho (2022), "a aquisição de bens pela Administração Pública deve ser precedida de planejamento adequado, que considere a real necessidade, a economicidade e a eficiência, visando sempre à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público."

IV – DO PLANEJAMENTO E ALCANCE DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi precedida de um processo de planejamento rigoroso, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11 e 18. Foram considerados:

- O histórico de contratações anteriores (ex: Pregão Nº 156/2023);
- A ampliação das unidades administrativas e respectivas demandas logísticas;
- A busca pela padronização e economia de escala.

A presente contratação abrangerá todas as Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Candeias, assegurando um atendimento uniforme, eficiente e padronizado. O dimensionamento do quantitativo de materiais foi pautado em critérios técnicos e dados objetivos, o que reforça a transparência e a legitimidade do processo.

UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM A REFERENTE CONTRATAÇÃO

1.Gabinete do Prefeito;
2.Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Chefia de Gabinete
4. Procuradoria Geral do Município;
5.Controladoria Geral do Município
6.Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Relações Institucionais;
7. Secretaria Municipal da Saúde;
8.Secretaria Municipal da Educação;
9.Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia;
10.Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
11.Secretaria Municipal da Fazenda;
12.Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
13.Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo;
14.Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
15.Secretaria Municipal da Habitação;
16.Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
17.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos;
18.Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo;
19.Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
20.Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência;
21.Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
22.Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
23.Secretaria Municipal de Ordem Pública;
24.Secretaria Municipal de Manutenção;
25.Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

HISTÓRICO DE ÁGUA SANITÁRIA LICITADOS ANTERIORMENTE - REFERÊNCIA QUANTITATIVOS- ATENDENDO AO PROCESSO Nº 3709/2025				
	PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2023 PROCESSO ADM: 5809/2023	LICITAÇÃO ANO 2023	SOLICITAÇÃO ANO 2025	DIFERENÇA
1	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	780	780	00

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de água sanitária é medida indispensável para o adequado funcionamento das atividades de limpeza e higienização deste órgão/instituição. Tal material é de uso contínuo, indispensável e essencial, de modo a apoiar as atividades administrativas e operacionais, promovendo qualidade, assegurando a saúde e bem estar de todos os usuários dos ambientes internos e externos da administração municipal.

A aquisição desse material de forma regular e confiável evita interrupção na execução das atividades, assegurando que os setores públicos possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e sem prejuízos à prestação de serviços à população.

Portanto, trata-se de ação preventiva, racional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição atende à coletividade, promove dignidade no ambiente de trabalho e contribui para a excelência na gestão pública.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em todo o exposto, a presente contratação mostra-se:

- **Legal**, por observar os preceitos constitucionais e legais;
- **Planejada**, com base em diagnóstico técnico, histórico contratual e estrutura institucional;
- **Justificada**, em virtude da insuficiência da frota própria;
- **Eficiente**, por garantir economicidade e continuidade dos serviços;
- **Segura juridicamente**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Trata-se de ação essencial para garantir que os serviços públicos municipais continuem a ser prestados com excelência, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que são pilares da gestão moderna.

Candeias/BA, 13 de junho de 2025.


JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia-SEMGIT
Matrícula: 834991

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.
- OLIVEIRA, Rafael. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática à luz da Lei 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
ETP(AUTORIZADO)

Número do ETP	69/2025
Data do ETP	18/06/2025

ÁREA REQUISITANTE	
ÓRGÃO/SETOR	SEMGIT/GABINETE DO SECRETARIO
TITULAR	JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO
MATRÍCULA	834991
E-MAIL	
TELEFONE	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ? ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DE UMA CONTRATAÇÃO, QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO. DE ACORDO COM A LEI Nº 14.333 EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 021/2023, DISCORRE QUE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, SERVE DE BASE AO TERMO DE REFERÊNCIA A SER ELABORADO, CASO SE CONCLUA PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. CONSIDERANDO A NATUREZA COMUM DO ITEM A SER ADQUIRIDO, A AMPLA OFERTA NO MERCADO E A BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA ENVOLVIDA, JUSTIFICA-SE A UTILIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM FORMATO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA. O ITEM DESCRITO É DE USO ROTINEIRO, IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A HIGIENE, A SALUBRIDADE DOS AMBIENTES E SERVIDORES E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. É UM PRODUTO AMPLAMENTE DISPONÍVEL, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SIMPLES, O QUE DISPENSA ANÁLISES APROFUNDADAS. ALÉM DISSO, TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DE BAIXO RISCO, COM IMPACTO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PREVISÍVEL, SENDO POSSÍVEL OBTER REFERÊNCIAS DE PREÇOS E FORNECEDORES COM FACILIDADE NO MERCADO. DESSA FORMA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023, ART. 22 A ADOÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO É ADEQUADA, EFICIENTE E SUFICIENTE PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO. O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, AS QUAIS IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS ? BA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, POR MEIO DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSITA DE ÁGUA SANITÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. ESSES INSUMOS SÃO ESSENCIAIS EM ATIVIDADES DE ROTINA, ESPECIALMENTE EM SETORES ONDE HÁ ALTO FLUXO DE SERVIDORES, USUÁRIOS E ATENDIMENTOS DIÁRIOS. A ÁGUA SANITÁRIA É UM INSUMO FUNDAMENTAL NA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES, SANITÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA NA LIMPEZA INSTITUCIONAL, ESPECIALMENTE EM ESPAÇOS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CRAS, CREAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SETORES.	

ALÉM DE GARANTIR PADRÕES MÍNIMOS DE LIMPEZA, A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA COLABORA PARA A PREVENÇÃO DE SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS, CONTROLE DE INFECÇÕES E PROLIFERAÇÃO DE VETORES, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A SAÚDE COLETIVA DE SERVIDORES E USUÁRIOS QUE ADENTRAM AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PARA O CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA.

ADEMAIS, A LIMPEZA REGULAR AJUDA A PREVENIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E PRODUTIVO.

DADA A FREQUÊNCIA E O VOLUME DE USO, FAZ-SE NECESSÁRIO ESTABELECEER UM SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO DE FORMA ÁGIL, EFICIENTE, COM ECONOMICIDADE E OBSERVÂNCIA DA LEGALIDADE, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PORTANTO, A AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA NÃO APENAS É JUSTIFICADA, MAS TAMBÉM É UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR A ASSEPSIA, DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

RESSALTA-SE QUE, POR SE TRATAR DE UM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS ATRAVÉS DE PROCESSOS ANTERIORES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.
LOTE ÚNICO			
1	107434 - ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CAIXA	780,00

Memória de Cálculo

Material	2025	2024	2023	2022
107434 - ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro,	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REALIZOU CONSULTA AO MERCADO, ATRAVÉS DE VERIFICAÇÃO EM BANCO DE PREÇOS, PARA FAZER A ESTIMATIVA DE PREÇO, ZELANDO SEMPRE PARA CONSECUÇÃO ONDE RESULTE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONTRATAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.

DIANTE DO EXPOSTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMGIT, CUMPRIU ALGUMAS ETAPAS NO INTUITO DE ABRANGER E REALIZAR MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE COTAÇÕES E LEVANTAMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, CONTUDO, CONFORME RESTA DEMONSTRADO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÕES, VERIFICOU-SE FIDEDIGNIDADE AO CENÁRIO DE PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO, DEMONSTRANDO VIABILIDADE, ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, O CUSTO ESTIMADO COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 24.991,20 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	107434 - ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CAIXA	780,00	32,04	24.991,20
Total:					24.991,20

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FEITAS AS ANÁLISES PREVIAS FRENTE À SOLUÇÃO PRETENDIDA ? REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, AS QUAIS IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA, PASSAMOS A ELUCIDAR ALGUNS ASPECTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO E SE ADEQUA A REALIDADE DA SECRETARIA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E EFICIÊNCIA, PELO QUE PASSAMOS A DISCORRER:

A SOLUÇÃO PROPOSTA CONSISTE NA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, DE FORMA PADRONIZADA, EFICIENTE E CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A ÁGUA SANITÁRIA É UM INSUMO ESSENCIAL NO CONTEXTO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, SENDO LARGAMENTE UTILIZADA EM ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CENTROS DE REFERÊNCIA, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, E DEMAIS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS. SEU USO ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS.

DIANTE DA NATUREZA CONTÍNUA, RECORRENTE E DESCENTRALIZADA DA DEMANDA, A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REPRESENTA A FORMA MAIS ADEQUADA DE CONTRATAÇÃO, POIS POSSIBILITA:

- A AQUISIÇÃO DO PRODUTO CONFORME A NECESSIDADE REAL DE CONSUMO, EVITANDO DESPERDÍCIOS OU SOBRESTOCAGEM;
- A PADRONIZAÇÃO DO ITEM, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFORMES;
- A REDUÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS, COM A REALIZAÇÃO DE UM ÚNICO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ATENDER MÚLTIPLAS UNIDADES E SECRETARIAS;
- A FLEXIBILIDADE NA ENTREGA, COM FORNECIMENTO POR REQUISIÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA DAS SECRETARIAS;
- A PREVENÇÃO DE AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS, PROMOVENDO PREVISIBILIDADE, PLANEJAMENTO E GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REGIDA PELAS REGRAS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024. AS ENTREGAS SERÃO FEITAS DE FORMA PARCELADA, NAS QUANTIDADES E LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A IMPLEMENTAÇÃO DESSA SOLUÇÃO ASSEGURARÁ O SUPRIMENTO CONTÍNUO DE UM INSUMO DE LIMPEZA INDISPENSÁVEL, COM QUALIDADE, REGULARIDADE, CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E OPERACIONAIS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

A SOLUÇÃO É TÉCNICAMENTE SIMPLES, ECONOMICAMENTE VANTAJOSA E JURIDICAMENTE VIÁVEL, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO. ASSIM, TEM-SE COMO A MELHOR SOLUÇÃO QUE ATENDE AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA VISA ALCANÇAR OS SEGUINTE RESULTADOS:

1. **ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTO ESSENCIAL PARA A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, CONTRIBUINDO PARA A SALUBRIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.**
2. **ATENDER COM REGULARIDADE E SEGURANÇA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, QUE UTILIZAM A ÁGUA SANITÁRIA EM ROTINAS DE LIMPEZA E CONTROLE SANITÁRIO.**
3. **PADRONIZAR O PRODUTO ADQUIRIDO, GARANTINDO QUE TODAS AS UNIDADES UTILIZEM ÁGUA SANITÁRIA COM COMPOSIÇÃO ADEQUADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ASSEGUANDO A EFICÁCIA DO USO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.**
4. **EVITAR CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, GARANTINDO PREVISIBILIDADE E PLANEJAMENTO NO ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE LIMPEZA, REDUZINDO RISCOS OPERACIONAIS E AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.**
5. **OBTER ECONOMICIDADE, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COMPETITIVO E TRANSPARENTE, PERMITINDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
6. **AUMENTAR A AGILIDADE NA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, COM A POSSIBILIDADE DE REQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
7. **CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DA ADEQUADA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, ESPECIALMENTE EM ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

NÃO SE APLICA O PARCELAMENTO PARA ESSA CONTRATAÇÃO, POIS TRATA-SE DE ÚNICO ITEM (ÁGUA SANITÁRIA), IMPOSSIBILITANDO A DIVISIBILIDADE DO MESMO.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DA ÁGUA SANITÁRIA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MOSTRA-SE TÉCNICAMENTE VIÁVEL, ECONOMICAMENTE JUSTIFICÁVEL E OPERACIONALMENTE ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, TRATA-SE DE UM ITEM DE LIMPEZA PADRONIZADO, AMPLAMENTE UTILIZADO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS PARA FINS DE DESINFECÇÃO E ASSEPSIA, NÃO EXIGINDO COMPLEXIDADE NA ESPECIFICAÇÃO, AQUISIÇÃO OU APLICAÇÃO. A ÁGUA SANITÁRIA POSSUI FORMULAÇÃO RECONHECIDA E REGULAMENTADA PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, COM AMPLA OFERTA NO MERCADO, O QUE FACILITA A AQUISIÇÃO REGULAR E DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS.

SOB O ASPECTO ECONÔMICO, A CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE VALORES MAIS VANTAJOSOS MEDIANTE PROCESSO COMPETITIVO, COM PREVISÃO DE ENTREGAS SOB DEMANDA, O QUE REDUZ CUSTOS COM ARMAZENAGEM, EVITA DESPÊNDIOS E PROPORCIONA MAIOR CONTROLE SOBRE A GESTÃO DE ESTOQUE. ALÉM DISSO, ESSA MODALIDADE PERMITE ECONOMIA DE ESCALA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

QUANTO À VIABILIDADE OPERACIONAL, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SE MOSTRA O MAIS ADEQUADO, CONSIDERANDO QUE O CONSUMO DE ÁGUA SANITÁRIA É CONTÍNUO, MAS VARIÁVEL AO LONGO DO ANO, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS. O MODELO PERMITE A CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR APENAS QUANDO NECESSÁRIO, COM ENTREGAS PROGRAMADAS CONFORME REQUISIÇÕES DAS UNIDADES DEMANDANTES, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

DESSA FORMA, CONCLUI-SE QUE A CONTRATAÇÃO É PLENAMENTE VIÁVEL E COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AO INTERESSE COLETIVO, PROMOVENDO ECONOMIA, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

Prefeitura Municipal de CANDEIAS

18 de Junho de 2025

Liliane Sales
LILIANE SANTANA DOS SANTOS SALES - MAT. 836180
Agente de Planejamento

COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA

CNPJ: 13.830.336/0001-23 Telefone: (71) 3601-6919 Departamento: SUBCOORDENADORIA DE COMPRAS

Relatório de Cotação: ÁGUA SANITÁRIA

Pesquisa realizada entre 17/06/2025 11:36:48 e 17/06/2025 12:14:21

Relatório gerado no dia 18/06/2025 12:40:40 (IP: 45.234.248.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 27	1	R\$ 32,04 (un)	-	R\$ 32,04	R\$ 32,04
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYAO			NºPregão:900022025 UASG:928826	30/04/2025 R\$ 28,14
2	04.532.057/0001-92 - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇA			NºPregão:900102025 UASG:980273	23/04/2025 R\$ 34,99
3	MUNICIPIO DE PORTO VELHO			Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 UASG: 925172	16/04/2025 R\$ 33,00
Valor Unitário					R\$ 32,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,04

Valor Global: R\$ 32,04

Detalhamento dos Itens



Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

Preço Estimado: R\$ 32,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÁGUA SANITÁRIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYAO
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para bom andamento do trabalho escolar destinado à Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão.
Descrição: Água Sanitária - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,
CatMat: 299605 - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

Data: 30/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900022025 / UASG:928826
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 22/05/2025 13:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 35
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.534.893/0001-90 *VENCEDOR*	MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 28,09
Marca: NAZARÉ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ACSE 11 RUA SE 11, 12	Telefone: (63) 8500-2976	Email: alcantara.assessoria@hotmail.com
45.152.193/0001-34	ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA	R\$ 28,14
Marca: BIG BO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BIG BO Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
37.180.769/0001-49	NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA	R\$ 28,14
Marca: Oeste Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Oeste Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Anápolis	Endereço: AV JOSE NETO PARANHOS, 625
		Nome de Contato: Nathalia / Paulo
		Telefone: (62) 9456-1940
		Email: inova_uniformes@hotmail.com
10.484.811/0001-69	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	R\$ 28,14
Marca: BIG Bom Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BIG Bom Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Gurupi	Endereço: R DELFINO AGUIAR, 1345
		Telefone: (63) 3315-2083



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 28,86
Marca: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federatrading.org
21.722.782/0001-42	W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 38,87
Marca: triel Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cx Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	Q 1112 SUL ALAMEDA 4, SN
		Telefone:
		(63) 3214-5577
		Email:
		palmasembalagem@hotmail.com
34.583.777/0001-48	AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 38,88
Marca: OESTE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OESTE Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	QUADRA ACSO 91, ALAMEDA 13, QD 09, LT 13, SALA 01, S/N
		Telefone:
		(63) 3233-6183

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.532.057/0001-92
 Órgão: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇA
 Objeto: Aquisição de material de Higiene e limpeza, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/Am
 Descrição: Água Sanitária - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, CORINCOLOR, TIPO COMUM
 CatMat: 624677 -

Data: 23/04/2025 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:980273
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 12/05/2025 15:31
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 1.500
 Unidade: Caixa 12,00 UN
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.598.099/0001-55	58.598.099 KEYLA BRITO DA CRUZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6,82
Marca: Água Sanitária QUALYBRILL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: QUALYBRILL Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.040.483/0001-13	I. S. BEZERRA	R\$ 32,21
Marca: QUALIBRYL/QUALIBRYL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL/NACIONAL Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Benjamin Constant	R AMERICO MACIEL, S/N
		Telefone:
		(97) 8452-1048
		Email:
		israel.bezerra1@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.442.649/0001-11	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 32,40
Marca: globo san Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 litro Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA URUCARA, 202
		Telefone: (92) 9112-1195 / (92) 9126-4057
		Email: felipefilizzola@hotmail.com
37.657.263/0001-88	JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 34,99
Marca: brinort Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	R\$ 35,00
Marca: QUALYBRILL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: - Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: TV ADERSON DE MENEZES, 32
		Nome de Contato: Thiago
		Telefone: (92) 8492-6659
		Email: thiagolustosa@hotmail.com
06.539.427/0001-49	M. TEREZA ALEXANDRE VITORINO	R\$ 35,39
VENCEDOR		
Marca: brillux Fabricante: Fabricante não informado Modelo: brillux Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA ALVARO MAIA, 55		
		Telefone: (97) undefined
35.835.935/0001-72	J RODRIGUES ALVES LTDA	R\$ 40,00
Marca: BRINORTE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BRINORTE Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

Descrição: Água Sanitária - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

CatMat: 299605 - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

Data: 16/04/2025 15:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 / UASG: 925172

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/05/2025 10:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Caixa 12,00 L

UF: RO

R\$ 33,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.433.982/0001-76 *VENCEDOR*	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 28,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Ponto Velho	Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 6093
	Telefone: (69) 9978-9063	Email: mayacomercio.pvh@gmail.com
56.099.477/0001-20	MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
55.753.455/0001-70	CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	R\$ 30,19
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1911	Telefone: (69) 9937-4814	Email: licitacao.sust@gmail.com
58.205.995/0001-07	58.205.995 LEONARDO CARDOSO GONCALVES	R\$ 32,79
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.216.342/0001-60	57.216.342 ALESSANDRO CONCEICAO ALMEIDA	R\$ 32,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.853.293/0001-49	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA UF endereço: RO	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
52.776.562/0001-25	52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.485.820/0001-40	54.485.820 VANIA PONTES GOMES	R\$ 33,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

56.616.794/0001-77	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 33,00
--------------------	--------------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

59.005.813/0001-17	D M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RO	R\$ 33,00
--------------------	--	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

56.040.358/0001-00	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 33,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 33,38
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
 (61) 9570-4155

Email:
 contato@federaltrading.org

49.806.158/0001-42	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	R\$ 32.500,00
--------------------	--	---------------

Marca: ALVEJAX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fardo de 1L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 R ANA CAUCAIA, 5869

Telefone:
 (69) 3226-5715

Email:
 desmorest@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/06/2025 12:13:58

[Acessar a fonte aqui](#)

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3709/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **ÁGUA SANITÁRIA** para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias/BA.

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	SEMGIT	SESAU	SEMAN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	400	280	100	780	R\$ 32,04	R\$ 24.991,20
VALOR TOTAL:								R\$ 24.991,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 18, de 2023.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto é comum e continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O item descrito é de uso rotineiro, imprescindível para garantir a higiene, a salubridade dos ambientes e servidores e o adequado funcionamento das atividades administrativas. É um produto amplamente disponível, com especificação técnica simples, o que dispensa análises aprofundadas.

Além disso, trata-se de uma contratação de baixo risco, com impacto financeiro e logístico previsível, sendo possível obter referências de preços e fornecedores com facilidade no mercado.

A Prefeitura Municipal de Candeias, por meio de suas diversas secretarias e unidades administrativas, necessita de água sanitária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

população. Esses insumos são essenciais em atividades de rotina, especialmente em setores onde há alto fluxo de servidores, usuários e atendimentos diários.

A água sanitária é um insumo fundamental na higienização e desinfecção de superfícies, ambientes, sanitários, utensílios e equipamentos, sendo amplamente utilizada na limpeza institucional, especialmente em espaços com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, prédios públicos e demais setores.

Além de garantir padrões mínimos de limpeza, a utilização de água sanitária colabora para a prevenção de surtos epidemiológicos, controle de infecções e proliferação de vetores, contribuindo diretamente para a saúde coletiva de servidores e usuários que adentram as repartições públicas e para o cumprimento de protocolos sanitários estabelecidos por órgãos de controle e vigilância.

Ademais, a limpeza regular ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Dada a frequência e o volume de uso, faz-se necessário estabelecer um sistema de fornecimento contínuo, por meio de Registro de Preços, que assegure a disponibilidade do produto de forma ágil, eficiente, com economicidade e observância da legalidade, conforme os princípios da administração pública.

Portanto, a aquisição de água sanitária para as secretarias da prefeitura não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir a assepsia, desinfecção das repartições públicas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Feitas as análises prévias frente à solução pretendida Registro de Preços para aquisição de água sanitária, as quais irão atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba, passamos a elucidar alguns aspectos que se fazem necessários à contratação e se adequa a realidade da Secretaria à luz dos princípios da Vantajosidade Econômica e Eficiência, pelo que passamos a discorrer:

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água sanitária, para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias, de forma padronizada, eficiente e conforme a legislação vigente.

A água sanitária é um insumo essencial no contexto da limpeza e desinfecção de ambientes públicos, sendo largamente utilizada em escolas, unidades de saúde, centros de referência, prédios

29



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

administrativos, e demais instalações municipais. Seu uso está diretamente relacionado à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças e ao cumprimento de normas sanitárias.

Diante da natureza contínua, recorrente e descentralizada da demanda, a adoção do sistema de registro de preços representa a forma mais adequada de contratação, pois possibilita:

- A aquisição do produto conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios ou sobrestocagem;
- A padronização do item, com especificações técnicas uniformes;
- A redução de custos administrativos, com a realização de um único procedimento licitatório para atender múltiplas unidades e secretarias;
- A flexibilidade na entrega, com fornecimento por requisição, conforme cronograma das secretarias;
- A prevenção de aquisições emergenciais, promovendo previsibilidade, planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

A contratação será regida pelas regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024. As entregas serão feitas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados pela Prefeitura, dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A implementação dessa solução assegurará o suprimento contínuo de um insumo de limpeza indispensável, com qualidade, regularidade, conformidade técnica e legal, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias e operacionais dos espaços públicos sob a responsabilidade do município.

A solução é tecnicamente simples, economicamente vantajosa e juridicamente viável, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços oferecidos à população. Assim, tem-se como a melhor solução que atende aos interesses da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 1 deste termo.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 DA AMOSTRA

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2 As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de Licitação, localizado no paço Municipal, Avenida dos Três poderes S/N Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois dias) úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

6.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A entrega dos bens/materiais deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos;

8.2 A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos bens/materiais por seus técnicos ou empregados.

8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada;

8.4 A entrega dos bens/materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de material no Almoxarifado Central, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais/equipamentos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.6 Os bens/materiais deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos bens/materiais;

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 A Órgão Gerenciador e o Proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor da Ata, a ser constituído pela Órgão Gerenciador.

9.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do da portaria de fiscalização nº 079/2025 e o Gerenciador da Ata de Registro de Preços Daniela de Jesus dos Santos – Matrícula: 835086, através da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia – SEMGIT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

81



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 O órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1 Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

82



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, após a verificação das secretarias referente a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1 o prazo de validade;

13.9.2 a data da emissão;

13.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5 o valor a pagar; e

13.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- 13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 13.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.
- 13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

- 14.1 Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;
- 14.2 Executar as entregas com pontualidade;
- 14.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.
- 14.4 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- 14.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 14.6 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 14.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 14.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 14.10 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 14.11 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
- 14.12 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais



legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1 São obrigações do órgão gerenciador;
- 15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega/serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução da entrega/serviço;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) DA MODALIDADE E FORMA.

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

16.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

16.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (item), organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

16.2.3 Modo de disputa será o Aberto.

16.2.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.3Habilitação Jurídica:

- 16.3.1 Quando se tratar de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.3.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 16.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 16.3.5 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 16.3.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 16.3.7 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.
- 16.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.3.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 16.3.10 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 16.3.11 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,
- 16.3.12 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.
- 16.3.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.4.1 Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF
- 16.4.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
- 16.4.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
 - d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
 - f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

- 16.5.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 16.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.6.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- 16.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 16.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

17.5 A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

17.6 A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 Da participação de empresas em cooperativas e consórcios

Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto

19 Da utilização do SRP

19.1 A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.3 Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

19.4 Será permitida a adesão a Ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

19.5 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19.6 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Candeias, BA, 26 de junho de 2025.


Caren Ane de Jesus Borges

Superintendência de Planejamento, Contratação e Controle de Gestão - SPCCG


John Kleber Machado da Cunha

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT

COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA

CNPJ: 13.830.336/0001-23 Telefone: (71) 3601-6919 Departamento: SUBCOORDENADORIA DE COMPRAS

Relatório de Cotação: ÁGUA SANITÁRIA

Pesquisa realizada entre 17/06/2025 11:36:48 e 17/06/2025 12:14:21

Relatório gerado no dia 18/06/2025 12:40:40 (IP: 45.234.248.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (NC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 27	1	R\$ 32,04 (un)	-	R\$ 32,04	R\$ 32,04
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYAO			NºPregão:900022025 UASG:928826	30/04/2025 R\$ 28,14
2	04.532.057/0001-92 - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇA			NºPregão:900102025 UASG:980273	23/04/2025 R\$ 34,99
3	MUNICIPIO DE PORTO VELHO			Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 UASG: 925172	16/04/2025 R\$ 33,00
Valor Unitário					R\$ 32,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,04

Valor Global: R\$ 32,04

Detalhamento dos Itens



Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

Preço Estimado: R\$ 32,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,04

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

ÁGUA SANITÁRIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYAO

Data: 30/04/2025 08:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para bom andamento do trabalho escolar destinado à Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Água Sanitária - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,

Identificação: Nº Pregão: 909022025 / UASG: 928826

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 299605 - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

Hemologação: 22/05/2025 13:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 35

Unidade: Caixa 12,00 UN

UF: TO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

39.534.893/0001-90

MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME

R\$ 28,09

VENCEDOR

Marca: NAZARÉ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ACSE 11 RUA SE 11, 12

Telefone:

(63) 8500-2976

Email:

alcanaraassessoria@hotmail.com

45.152.193/0001-34

ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA

R\$ 28,14

Marca: BIG BO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BIG BO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.180.769/0001-49

NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA

R\$ 28,14

Marca: Oeste

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Oeste

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Anápolis

Endereço:

AV JOSE NETO PARANHOS, 625

Nome de Contato:

Nathalia / Paulo

Telefone:

(62) 9456-1940

Email:

lnova_uniformes@hotmail.com

10.484.811/0001-69

SUPERMERCADO SAMILLA LTDA

R\$ 28,14

Marca: BIG Bom

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BIG Bom

Descrição: Descrição não informada

Estado:

TO

Cidade:

Gurupi

Endereço:

R DELFINO AGUIAR, 1345

Telefone:

(63) 3315-2083



Relatório gerado no dia 18/06/2025 12:40:40 (IP: 45.234.248.202)

Código Validação: YMG4dGAs053tQm1WavOvml9iUa%2bNTVra0jYPXD32gqHU8nPm5WA%3d%3d

http://www.bancopreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YMG4dGAs053tQm1WavOvml9iUa%2bNTVra0jYPXD32gqHU8nPm5WA%253d%253d

2 / 7

42

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 28,86
Marca: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org
21.722.782/0001-42	W. J. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 38,87
Marca: ufel Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cx Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	Q 1112 SUL ALAMEDA 4, SN
		Telefone:
		(63) 3214-5577
		Email:
		palmasembalagem@hotmail.com
34.583.777/0001-48	AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 38,88
Marca: OESTE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OESTE Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	QUADRA ACSO 91, ALAMEDA 13, QD 09, LT 13, SALA 01, S/N
		Telefone:
		(63) 3233-6183
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 34,99
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 04.532.057/0001-92	Órgão: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ	Data: 23/04/2025 08:00
Objeto: Aquisição de material de Higiene e limpeza, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/Am		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Água Sanitária - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, CORINCOLOR, TIPO COMUM		SRP: NÃO
CarMat: 624677 -		Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:980273
		Lote/Item: /2
		Ata: Link Ata
		Homologação: 12/05/2025 15:31
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade: 1.500
		Unidade: Caixa 12,00 UN
		UF: AM
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.598.099/0001-55	58.598.099 KEYLA BRITO DACRUZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6,82
Marca: Água Sanitária QUALYBRILL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: QUALYBRILL Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.040.483/0001-13	I. S. BEZERRA	R\$ 32,21
Marca: QUALIBRYL/QUALIBRYL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL/NACIONAL Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Benjamin Constant	RAMERICO MACIEL, S/N
		Telefone:
		(97) 8452-1048
		Email:
		israel.beteral@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.442.649/0001-11	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 32,40

Marca: globo san
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: 1 litro
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA URUCARA, 202	(92) 9112-1195 / (92) 9126-4057	felipefilizzola@hotmail.com

37.657.263/0001-88	JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 34,99
--------------------	---	-----------

Marca: brinort
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	R\$ 35,00
--------------------	--------------------------------	-----------

Marca: QUALYBRILL
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: -
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	TV ADERSON DE MENEZES, 32	Thiago	(92) 8492-6659	thiagolustosa@hotmail.com

06.539.427/0001-49	M. TEREZA ALEXANDRE VITORINO	R\$ 35,39
--------------------	------------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca: brillux
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: brillux
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA ALVARO MAIA, 55	(97) undefined

35.835.935/0001-72	J RODRIGUES ALVES LTDA	R\$ 40,00
--------------------	------------------------	-----------

Marca: BRINORTE
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: BRINORTE
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 33,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

Descrição: Água Sanitária - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

CatMat: 299605 - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

Data: 16/04/2025 15:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 / UASG: 925172

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/05/2025 10:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Caixa 12,00 L

UF: RO



411

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.433.982/0001-76 *VENCEDOR*	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 28,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 6093
	Telefone: (69) 9978-9063	Email: mayacomercio.pvh@gmail.com
56.099.477/0001-20	MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
55.753.455/0001-70	CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	R\$ 30,19
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1911		Telefone: (69) 9937-4614
		Email: licitacao.stat@gmail.com
58.205.995/0001-07	58.205.995 LEONARDO CARDOSO GONCALVES	R\$ 32,79
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.216.342/0001-60	57.216.342 ALESSANDRO CONCEICAO ALMEIDA	R\$ 32,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.853.293/0001-49	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA UF endereço: RO	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
52.776.562/0001-25	52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.485.820/0001-40	54.485.820 VANIA PONTES GOMES	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
56.616.794/0001-77	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
59.005.813/0001-17	D M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RO	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
56.040.358/0001-00	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 33,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Endereço: DAS PILANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org
49.806.158/0001-42	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	R\$ 32.500,00
Marca: ALVEJAX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fardo de 1L Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Endereço: R ANA CAUCAIA, 5869		Telefone: (69) 3226-5715 Email: desmoresst@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/06/2025 12:13:58

Acessar a fonte [aqui](#)



PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Portarias



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 79/2025
30 DE JUNHO DE 2025

“Designa os servidores para a fiscalização e Gerenciamento do das Atas de Registros de Preço oriundo do processo licitatório, nº 3709/2025, cujo objeto é aquisição de água sanitária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 005/2025 do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo, para fiscalização e gerenciamento do contrato oriundo do processo licitatório, nº 3709/2025, cujo objeto é aquisição de água sanitária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias- Ba

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

- Daniela de Jesus dos Santos – Matrícula: 835086

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

John Kleber Machado da Cunha
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAPA COMPARATIVO



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - GLOBAL						
ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QNT	BANCO DE PREÇO PREÇO UNITÁRIO	BANCO DE PREÇO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(lm) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	780	R\$ 28,14	R\$ 34,99	R\$ 32,04
						R\$ 24.991,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5º incisos I, II e IV da IN 65/2021.
2. Foi utilizado o cálculo de preços coletados para encontrar o valor estimado pela administração.BANCO DE PREÇO disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.
3. Informe que foi encontrado valores estimados no Banco de Preço.

26/06/2025

Caren Ane de Jesus Borges - MAT.:835489

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO - SPCCG



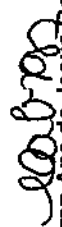
ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SEMGIT

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QNT	BANCO DE PREÇO			PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(lum) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	400	R\$ 28,14	R\$ 34,99	R\$ 33,00	R\$ 32,04	R\$ 12.816,00
							R\$	12.816,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5º incisos I, II e IV da IN 65/2021.
2. Foi utilizado o cálculo de preços coletados para encontrar o valor estimado pela administração.
BANCO DE PREÇO disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.
3. Informe que foi encontrado valores estimados no Banco de Preço.


Caren Ané de Jesus Borges - MAT.:835489
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO - SPCCG

26/06/2025



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SESAU

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QNT	BANCO DE PREÇO			BANCO DE PREÇO			BANCO DE PREÇO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, contendo 1(litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	280	R\$ 28,14	R\$ 34,99	R\$ 33,00	R\$ 32,04	R\$ 33,00	R\$ 32,04	R\$ 32,04	R\$ 8.971,20
										R\$	8.971,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5º incisos I, II e IV da IN 65/2021.
2. Foi utilizado o cálculo de preços coletados para encontrar o valor estimado pela administração.
BANCO DE PREÇO disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.
3. Informe que foi encontrado valores estimados no Banco de Preço.

Caren Ane de Jesus Borges - MAT.:835489

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO - SPCCG

26/06/2025



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SEMAN

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QNT	BANCO DE PREÇO			BANCO DE PREÇO		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	PREÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO		
1	ÁGUA SANITÁRIA, contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	100	R\$ 28,14	R\$	34,99	R\$	33,00	R\$ 32,04	R\$ 3.204,00
									R\$	3.204,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5º incisos I, II e IV da IN 65/2021.
2. Foi utilizado o cálculo de preços coletados para encontrar o valor estimado pela administração.
BANCO DE PREÇO disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.
3. Informe que foi encontrado valores estimados no Banco de Preço.

Caren Ane de Jesus Borges - MAT.:835489

26/06/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO - SPCCG

**DECRETO DE
ORDENADOR DA
DESPESA**

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, e na Lei Municipal nº 1.152/18, de 29 de novembro de 2018, resolve:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução TCM nº 1.357/2017, que dispõe sobre o cadastro de ordenadores de despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rapidez e objetividade nas decisões administrativas, preservando a administração superior da execução de atos de mera rotina;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar os atos referentes à delegação de competência, de modo a facilitar seus exercícios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o art.3º da Lei Municipal nº 1.152/2018, a delegação de competência para cada Secretário Municipal far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificados os poderes e as responsabilidades do respectivo Ordenador de Despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, observadas as prescrições legais aos Secretários do Município, Controlador, Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral, para, nas respectivas áreas de atuação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

I - Autorizarem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

II - Autorizarem abertura de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

III - Homologarem processo de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

IV - Assinarem contratos de obras, serviços e de fornecimento de material e equipamentos, bem como demais despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento do seu respectivo órgão ou unidade administrativa.

Art. 2º - Fica delegada competência, para as titulares das Secretarias Municipais, Controlador, Chefe de Gabinete e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

b) Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

a) O Ordenador de despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

b) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, centralizará a emissão dos empenhos, das liquidações e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como, efetivará o pagamento das despesas que serão assinados pelo representante da Tesouraria em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, ficará encarregada da elaboração da prestação de contas unificadas, bem como em disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SESRH, centralizará o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentaras próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 7º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissão a que derem causa no exercício das competências delegadas, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO

OFÍCIO DE BLOQUEIO



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Candeias, 26 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor,
Denison Bispo da Conceição
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: **Solicitação de dotação orçamentária**

Prezado Secretario,

Tendo em vista o processo administrativo cujo objeto é: registro de preço para futura e eventual aquisição de **ÁGUA SANITÁRIA** para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias/BA.

Com base na pesquisa realizada no mercado, utilizando dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 065/2021, solicitamos informações acerca de disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação. Logo abaixo, expomos a condição estabelecida para a pretendida contratação:

SEMGIT	R\$ 12.816,00
SESAU	R\$ 8.971,20
SEMAN	R\$ 3.204,00

Atenciosamente,


Tatiane Carvalho de Souza
Subsecretária - SEMGIT
Matrícula: 835002



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SOLICITAÇÃO MANUAL DE DESPESA

R\$ 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN
Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN
Funcional: 15.122.0020- Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2.113- Gestão das Ações Administrativas da SEMAN
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Uso e Consumo
Recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Proc. nº 3709-2025 - Registro de preço para aquisição de água sanitária que irá atender as demandas da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Candéias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO	12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	3.204,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Registro de Preço

Representante da Secretaria:

Data: 26/06/2025

Neide Ana da Silva Conceição
Mat: 835232
Secretaria Municipal de Manutenção / SEMAN

Responsável pela informação:

Data: 26/06/2025

MAT: 835143

Ordenador da Despesa:

Data: 26/06/2025

Alan Cassiano Santos Teixeira
Sec. Municipal de Manutenção
SEMAM
Matrícula 834697

De acordo - SEFAZ:

Data: 26/06/2025

Denison Bispo da Conceição
Sec. Municipal da Fazenda - SEFAZ
Matrícula 10201

CONFIRMAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número:

Data: 26/06/2025

MAT: 835143



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SOLICITAÇÃO MANUAL DE DESPESA

Fis. 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO:

Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 88.87- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS
Funcional: 28.846.0000- Operações Especiais
Projeto/ Atividade: 0.002- Encargos Administrativos Diversos do Município
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Uso e Consumo
Recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Proc. n° 3709-2025 - Registro de preço para aquisição de água sanitária que irá atender as demandas da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Candéias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO	12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	12.816,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Registro de Preço

Representante da Secretaria

Data: 26/06/2025

Lezineide Andrade C. Santos
Assessora Técnica
Matricula: 836150

Responsável pela Informação:

Data: 26/06/2025

MAT: 835143

Ordenador da Despesa

Data: 26/06/2025

Johr A. Pereira da Cunha
Sec. Municipal de Gestão
no Apoio Técnico SEI 1617
Matricula: 334391

De acordo: Secretária da Fazenda

Data: 26/06/2025

Benilson Bispo da Conceição
Sec. Municipal da Fazenda - SEFAZ
Matricula: 10201

CONFIRMAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número:

Data: 26/06/2025

MAT: 835143



ESTADO DA BAHIA

FUNDO SAUDE CANDEIAS

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN - PITANGAI

Candeias - BA

C.N.P.J.: 10.869.131/0001-63

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

SD Nº: 69 / 2025

Responsável: ADILA MORGANA DE JESUS SILVA

Data Reserva: 01/07/2025

Cadastrado por: Pablo Paulo Carvalho

Reservado: 8.971,20

Aprovado por: Sueli Paim Martins

Processo:

Pedido de Não

Reg. de Preço: Não

Cotação:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Unid. Orçamentária: 2002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 SAÚDE MAIS HUMANA, DE QUALIDADE E ESTRUTURADA

Ação: 2084 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento:

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

Justificativa: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

Produto/Serviço	Und	Qtd	Estimado	Total
30 - MATERIAL DE CONSUMO	UND	1,00	8.971,20	8.971,20
MATERIAL DE CONSUMO				
			Valor Reservado:	8.971,20

ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA Mat.834989

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 01/07/2025

Aprovada 01/07/2025

Autorizo a solicitação da despesa

PABLO PAULO DA S. C. AZEVEDO
DIRETOR CONTÁBIL Mat.140588



CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, em que, renumerei as folhas do Processo nº 3709/2025 em razão de novo procedimento onde foi alterado e incluído documentos.

Candeias/BA, 06 de Agosto de 2025.

Caren Ane de Jesus Borges

Superintendência de Planejamento, Contratação e Controle de Gestão - SPCCG

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO:	UNIDADE:	PROC. ADM. Nº
	PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO (SRP)	REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (SEMGIT)	3709/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de água sanitária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias-Ba.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Retorna aos autos, após 14 (quatorze) dias, os autos, referente ao pedido de solicitação para Registro de Preço para aquisição de água sanitária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias-Ba, com valor estimado de **R\$ 24.991,20** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), sob o nº. 3709/2025.

Ademais, constam nos presentes autos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Capa do Processo 3709/25;
2. DFD SEMGIT;
3. DFD SESAU;
4. DFD SEMAN;
5. Justificativa Técnica para elaboração de Registro de Preço para Aquisição de água sanitária;
6. ETP;
7. Pesquisa Banco de Preço realizada entre 17/06/2025 11:36:48 e 17/06/2025 12:14:21;
8. TR;
9. Pesquisa Banco de Preço realizada entre 17/06/2025 11:36:48 e 17/06/2025 12:14:21;
10. Memórias de Cálculos;
11. Portaria n. 79/2025 (Fiscalização e Gerenciamento das Atas de Registro de Preço);
12. Mapa Comparativo;
13. Decreto n. 05/2025 (Ordenadores de Despesa);
14. Solicitação de Bloqueio orçamentário;
15. SD Manual;

DA ANÁLISE

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar que a este setor incube a análise dos aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

I. Da análise do DFD:

- Foi acostado aos autos, nas páginas 02 a 07, Documentos de Formalização de Demanda de algumas secretarias:
- DFD 149/2025, referente a SEMGIT, Documento de Formalização de Demanda, lavrado por Lezineide Andrade de Chagas Santos e autorizado pelo Ordenador de Despesa, John Kléber Machado da Cunha, datado de 13/06/2025;
- DFD 150/2025, referente a SESAUI, Documento de Formalização de Demanda, lavrado por Oderson Antônio Assis dos Santos e autorizado pelo Ordenador de Despesa, Adila Morgana de Jesus Silva, datado de 13/06/2025;
- DFD 151/2025, referente a SEMAN, Documento de Formalização de Demanda, lavrado por Neide Ana da França Cavalcante e autorizado pelo Ordenador de Despesa, Alan Cassio dos Santos Teixeira, datado de 13/06/2025;

II. Da análise da Justificativa Técnica para aquisição de água sanitária:

- Consta nos autos, nas páginas de 09 a 12, o Documento de Justificativa, lavrado por John Kléber Machado da Cunha, com nº de matrícula 83491, datado de 13/06/2025;

III. Da análise do Estudo Técnico Preliminar:

- Consta nos autos, nas páginas de 14 a 18, o documento de Estudo Técnico Preliminar, lavrado por Liliane Santana dos Santos Sales, com matrícula nº 836180, datado de 18/06/2025;

IV. Da análise da cotação para Preço Preliminar:

- Consta nos autos, nas páginas 20 a 26, Cotações do banco de preço para determinação do preço preliminar;

V. Da análise do TR:

- Consta nos autos, nas páginas de 28 a 39, o Termo de Referência, lavrado por Caren Ane de Jesus Borges- Superintendência de Planejamento, Contratação e Controle de Gestão e do Ordenador de Despesa, John Kléber Machado da Cunha, datado de 26/06/2025;

VI. Da análise da cotação para Preço Estimado:

- Consta nos autos, nas páginas 41 a 47, Cotações do banco de preço para determinação do preço estimado;

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VII. Portaria 79/2025;

VIII. Da análise do Mapa Comparativo:

- Consta nos autos, nas páginas 51 a 54, os mapas comparativos, respectivamente, o com valor global da licitação, o da SEMGIT, o da SESAU e o da SEMAN, lavrados por Caren Ane de Jesus Borges- Superintendência de Planejamento, em 26/06/2025;

IX. Decreto 005/2025;

X. Da análise da Solicitação de Dotação Orçamentária:

- Consta nos autos, solicitação de Dotação Orçamentária, na página 60, lavrado por Tatiane Carvalho de Souza, subsecretária, matrícula 835002, contendo detalhado o valor para cada Secretaria demandante no processo em tela (SEMGIT, SESAU, SEMAN) em 26/06/2025;

XI. Da análise das SD's:

- Consta acostado aos autos, SD's referentes as dotações orçamentárias da SEMGIT, SEMAN e SESAU, para o objeto em tela;

XII. Certidão de Renumeração, acostada na página 64, lavrada por Caren Ane de Jesus Borges;

Após análise, no que tange a formalidade do pedido, observa-se que os elementos elencados no relatório de Nº 11/2025 que se encontra arquivado na Controladoria, foram atendidos em sua totalidade resultando na conformidade com os parâmetros normativos e procedimentais aplicáveis. Ressalta-se que a elaboração e o conteúdo das referidas peças são de inteira responsabilidade dos técnicos que as subscreveram, cabendo à controladoria apenas a função de análise da conformidade, sem atribuição quanto à autoria ou validade jurídica dos atos praticados.

Isto posto e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os órgãos jurídicos competentes deverão analisar previamente a legalidade dos atos da fase interna da licitação e dos contratos, especialmente quanto à minuta do edital e da minuta do contrato, bem como das demais modalidades processuais.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de

COGEM

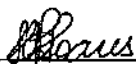
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Diante disto, encaminhamos os autos para Copel para adoção dos procedimentos de praxe, devendo na sequência remeter a Procuradoria Jurídica para que a mesma proceda com a emissão do parecer a cerca da legalidade do pedido e prosseguimento do feito.

Em, 26/08/2025.



Marcela Silva Vilas Boas Soares
Assessor Técnico
Matrícula: 835567



Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral do Município de
Candeias
Matrícula: 835000

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 044/2025
DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia servidores para atuarem como
Agentes de Contratação e membros da
Equipe de Apoio, de acordo com a Lei
Federal nº 14.133/21 e do Decreto
Municipal nº 20/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- e) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- f) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- g) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- h) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§1º Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§2º Caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

- a) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- c) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- d) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM	000/2025 3709/2025	
V. Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço/Lote	Aberto	
VIII. Regime:	IX. Prazos:	
Parcelada	Vigência da Ata: 12 (doze) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
XX/XX/2025 às 09hrs		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Gessica Santos Decreto: 044 de 10/07/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3006	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitanet*.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

5.9 Esta licitação não disponibiliza lotes/itens, para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de



Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pôr meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candéias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA



7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.4 As empresas deverão apresentar catálogo de todos os produtos ofertados, junto com a proposta de preços.

7.3.5 O catálogo apresentado deverá ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital. Ocorrendo necessidade a Administração Municipal poderá solicitar amostra dos produtos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.



9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

9.15 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

11.14 AMOSTRA

11.14.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

11.14.2 As amostras serão analisadas pelo setor responsável, sendo submetida à análise de rotulagem e comparação entre a especificação do edital e embalagem;

11.14.3 As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta de preço, que deverão obedecer às indicações do edital;

11.14.4 As amostras deverão ser identificadas com o número do item, do edital e nome do fornecedor;

11.14.5 A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

11.14.6 Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de Interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.



17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.



18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntaça de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do Interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candéias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Candéias, XX de XXX de 2025

Gessica dos Santos Nascimento

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **ÁGUA SANITÁRIA** para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias/BA.

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	SEMGIT	SESAU	SEMAN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA , contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	400	280	100	780	R\$ 32,04	R\$ 24.991,20
VALOR TOTAL:								R\$ 24.991,20

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 18, de 2023.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 O objeto é comum e continuado.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O item descrito é de uso rotineiro, imprescindível para garantir a higiene, a salubridade dos ambientes e servidores e o adequado funcionamento das atividades administrativas. É um produto amplamente disponível, com especificação técnica simples, o que dispensa análises aprofundadas.

Além disso, trata-se de uma contratação de baixo risco, com impacto financeiro e logístico previsível, sendo possível obter referências de preços e fornecedores com facilidade no mercado.

A Prefeitura Municipal de Candeias, por meio de suas diversas secretarias e unidades administrativas, necessita de água sanitária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Esses insumos são essenciais em atividades de rotina, especialmente em setores onde há alto fluxo de servidores, usuários e atendimentos diários.

A água sanitária é um insumo fundamental na higienização e desinfecção de superfícies, ambientes, sanitários, utensílios e equipamentos, sendo amplamente utilizada na limpeza institucional, especialmente



em espaços com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, prédios públicos e demais setores.

Além de garantir padrões mínimos de limpeza, a utilização de água sanitária colabora para a prevenção de surtos epidemiológicos, controle de infecções e proliferação de vetores, contribuindo diretamente para a saúde coletiva de servidores e usuários que adentram as repartições públicas e para o cumprimento de protocolos sanitários estabelecidos por órgãos de controle e vigilância.

Ademais, a limpeza regular ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Dada a frequência e o volume de uso, faz-se necessário estabelecer um sistema de fornecimento contínuo, por meio de Registro de Preços, que assegure a disponibilidade do produto de forma ágil, eficiente, com economicidade e observância da legalidade, conforme os princípios da administração pública.

Portanto, a aquisição de água sanitária para as secretarias da prefeitura não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir a assepsia, desinfecção das repartições públicas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Feitas as análises prévias frente à solução pretendida Registro de Preços para aquisição de água sanitária, as quais irão atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba, passamos a elucidar alguns aspectos que se fazem necessários à contratação e se adequa a realidade da Secretaria à luz dos princípios da Vantajosidade Econômica e Eficiência, pelo que passamos a discurrir:

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água sanitária, para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias, de forma padronizada, eficiente e conforme a legislação vigente.

A água sanitária é um insumo essencial no contexto da limpeza e desinfecção de ambientes públicos, sendo largamente utilizada em escolas, unidades de saúde, centros de referência, prédios administrativos, e demais instalações municipais. Seu uso está diretamente relacionado à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças e ao cumprimento de normas sanitárias.

Diante da natureza contínua, recorrente e descentralizada da demanda, a adoção do sistema de registro de preços representa a forma mais adequada de contratação, pois possibilita:

- A aquisição do produto conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios ou sobrestocagem;
- A padronização do item, com especificações técnicas uniformes;
- A redução de custos administrativos, com a realização de um único procedimento licitatório para atender múltiplas unidades e secretarias;



- A flexibilidade na entrega, com fornecimento por requisição, conforme cronograma das secretarias;
- A prevenção de aquisições emergenciais, promovendo previsibilidade, planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

A contratação será regida pelas regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024. As entregas serão feitas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados pela Prefeitura, dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A implementação dessa solução assegurará o suprimento contínuo de um insumo de limpeza indispensável, com qualidade, regularidade, conformidade técnica e legal, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias e operacionais dos espaços públicos sob a responsabilidade do município.

A solução é tecnicamente simples, economicamente vantajosa e juridicamente viável, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços oferecidos à população. Assim, tem-se como a melhor solução que atende aos interesses da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 1 deste termo.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.2 DA AMOSTRA

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2 As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de Licitação, localizado no paço Municipal, Avenida dos Três poderes S/N Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois dias) úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A entrega dos bens/materiais deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos;

8.2 A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante



a entrega dos bens/materiais por seus técnicos ou empregados.

8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada;

8.4 A entrega dos bens/materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de material no Almoxarifado Central, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais/equipamentos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.6 Os bens/materiais deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos bens/materiais;

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 A Órgão Gerenciador e o Proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor da Ata, a ser constituído pela Órgão Gerenciador.

9.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do da portaria de fiscalização nº 079/2025 e o Gerenciador da Ata de Registro de Preços Daniela de Jesus dos Santos – Matrícula: 835086, através da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia – SEMGIT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.



12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 O órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1 Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, após a verificação das secretarias referente a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.8.1 O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1 o prazo de validade;

13.9.2 a data da emissão;

13.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5 o valor a pagar; e

13.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

13.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

14.1 Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

14.2 Executar as entregas com pontualidade;

14.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

14.4 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

14.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.6 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

14.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.10 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

14.11 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

14.12 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 São obrigações do órgão gerenciador;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega/serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução da



entrega/serviço;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) DA MODALIDADE E FORMA.

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

16.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

16.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (item), organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

16.2.3 Modo de disputa será o Aberto.

16.2.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.3 Habilitação Jurídica:

16.3.1 Quando se tratar de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.3.5 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

16.3.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.7 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

16.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.3.10 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

16.3.11 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.12 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

16.3.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF

16.4.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

16.4.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

16.5.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

16.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

17.5 A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no Inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 Da participação de empresas em cooperativas e consórcios

Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto

19 Da utilização do SRP

19.1 A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.3 Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

19.4 Será permitida a adesão a Ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

19.5 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19.6 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Candeias, BA, 26 de junho de 2025.

Caren Ane de Jesus Borges

Superintendência de Planejamento, Contratação e Controle de Gestão - SPCCG



John Kleber Machado da Cunha

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

☐ está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materials de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, John Kleber Machado da Cunha, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **3709/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais **PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA**, os quais irá atender as demandas da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL							CNPJ		
ENDEREÇO									
BAIRRO					CIDADE			ESTADO	
CEP			E-MAIL					TELEFONE	
REPRESENTANTE					RG			CPF	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
					R\$	R\$	R\$		
					R\$	R\$	R\$		
					R\$	R\$	R\$		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste Instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

106



9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos Incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;



f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEMGIT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de Itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste Instrumento Independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3709/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS FISCAIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Fiscal: xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx.

Gestor: xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA

John Kleber Machado da Cunha

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 28 de agosto de 2025.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 3709/2025

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Gessica Santos
Pregoeira

119



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2025

ORIGEM: SUBCOORDENADORIA DE COMPRAS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARECER JURÍDICO 181L

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SRP. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LEI N.º 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Subcoordenadoria de Compras, para análise e parecer a respeito da possibilidade jurídica continuidade de processo na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para *"aquisição de água sanitária, que irá atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias/BA."*

Os autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo;
- b) Documento de formalização de demanda subscrito pelo Secretário Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia, Sr. John Kleber Machado da Cunha;
- c) Documento de formalização de demanda, subscrito pela secretaria municipal de saúde Adila Morgana de Jesus Silva;
- d) Documento de formalização de demanda, subscrito pelo Secretário Municipal de Manutenção Sr. Alan Cassio dos Santos Teixeira;
- e) Justificativa técnica, subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia, Sr. John Kleber Machado da Cunha;
- f) Estudo Técnico Preliminar assinado pela Agente de Planejamento, Sra. Lilliane Santana dos Santos Sales, mat: 836180;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Cotação para o ETP
- h) Pesquisa ao banco de preços;
- i) Termo de Referência, subscrito pelo Secretário Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia, Sr. John Kleber Machado da Cunha;
- j) Cotação para o TR;
- k) Portaria 78/2025, designando servidores para fiscalização e gerenciamento das atas de registros de preço provenientes do processo licitatório n. 3087/2025;
- l) Mapa comparativo global, subscrito pela Servidora Caren Ane de Jesus Borges, mat: 835489;
- m) Mapa comparativo SEMGIT;
- n) Mapa comparativo SESAU;
- o) Mapa comparativo SEMAN;
- p) Decreto nº 005/2025 ordenador de despesas;
- q) Ofício de bloqueio;
- r) SD Manual no valor de R\$ 3.204,00;
- s) SD Manual no valor de R\$ 12.816,00;
- t) SD Manual no valor de R\$ 8.971,20;
- u) Certidão de Renumeração subscrito pela Servidora Caren Ane de Jesus Borges, mat: 835489;
- v) Relatório COGEM, subscrito pela Corregedora, Sra. Fabiana Pessoa de Oliveira, atestando a aptidão formal do processo;
- w) Decreto nº 44/2025, nomeando agentes de contratação e membros da equipe de apoio;
- x) Edital, Minuta das Ata de Registro de Preços e anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

É sucinto relatório. Passa-se a apreciação.

ANALISE JURÍDICA

1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

30/

418



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Planejamento da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O planejamento envolve: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares, cujo objetivo primordial é identificar, com o maior nível de precisão possível, o contexto da necessidade determinante da contratação e, a partir dela, identificar a solução mais vantajosa a ser contratada; b) o gerenciamento de riscos, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato, c) a elaboração do termo de referência ou do projeto básico com base nas informações obtidas a partir dos estudos

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

técnicos preliminares e, por vezes, do gerenciamento de riscos.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

5

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências

6

121



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

X - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ainda o art. 22 do decreto municipal 021/2023:

Art. 22. Desde que tecnicamente justificado, poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS, que deverá conter, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, e XIII do art. 21.

É certo ainda que deva conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pela referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam

7
X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Cabe a este órgão de assessoramento tão somente observar se o ETP contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021, o que ocorre in casu. Destaque-se que, de acordo com a justificativa apresentada pela agente de planejamento (fls. 14/18), este ETP apresentado é simplificado, *"considerando a natureza comum do item a ser adquirido, a ampla oferta no mercado e a baixa complexidade técnica envolvida."*

Acerca da compatibilização necessária da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da lei 14.133, o Art. 3º caput do decreto 21/2023, do município de Candeias, vincula a obrigatoriedade a existência do plano de contratações anual, senão vejamos:

Art. 3º O planejamento das licitações e contratações se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual - PCA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência - TR, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Considerando que, no DFDs (fls. 02/07), os Secretários da pasta declaram e justificam que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município ainda se encontra em fase de elaboração, **recomenda-se** que, após a conclusão e aprovação do PCA, seja verificada a aderência das contratações planejadas a esse instrumento, de modo a atender integralmente ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao referido decreto municipal.

2.1. Da análise de riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deva contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico, não constituindo uma parte ou etapa desses instrumentos, porém seu resultado deve ser considerado na elaboração desses.

;

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Ao planejar contratações a administração pública deve definir os impactos possíveis das soluções levantadas, isto porque a atuação da Administração Pública deve se assentar na realidade.

Daí a necessidade de, identificada a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

Após levantamento dos riscos, esse devem ser organizados e devidamente tratados em "mapa de riscos" ou "matriz de riscos" que reúne as circunstâncias de risco e identifica quais medidas devem ser adotadas com a finalidade de prevenir a ocorrência de riscos ou as ações de contingenciamento aos impactos que desses decorrerão.

Com base em normas técnicas, experiência acumulada pela Administração ou outros documentos hábeis a identificar riscos no segmento de mercado em que se insere a contratação devem ser levantados os riscos que podem ser de natureza institucional, de mercado, ambiente físico, econômicas, entre outras.

Nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a Análise de Riscos é etapa obrigatória do planejamento da contratação e deve ser apresentada como documento autônomo, ainda que referenciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de instrumento com finalidade distinta. Enquanto o ETP justifica a necessidade da contratação e avalia alternativas, a Análise de Riscos busca identificar previamente os eventos que possam comprometer a execução contratual e propor medidas de mitigação.

Assim, recomenda-se que a Análise de Riscos seja formalmente juntada aos autos do processo de pregão por Sistema de Registro de Preços, garantindo o cumprimento da legislação e maior segurança jurídica à contratação ou apresente justificativa para a dispensa de apresentação deste documento nos autos.



3. Da adequação da modalidade licitatória.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

A lei 14133 no seu artigo 6º, inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.

Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008

– Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmé, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

(...)

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida

14

126



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliada à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o¹ procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa, assim como Decreto nº 018/2023 deste Município e seus anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por lote, o que recebe recepção legal.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade Pregão como pretendido.

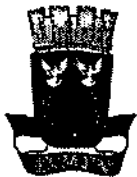
4. Dos Requisitos Legais para a Realização Do Pregão.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade Pregão, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o pregão é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória conforme dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21.

Importa ainda ressaltar que na forma do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de bens e serviço comuns, na modalidade pregão, será preferencialmente utilizado o modo eletrônico, adequando-se, portanto, o processo em comento.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



4.1 Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. **Recomenda-se**, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Em ETP (11-14/2018) e TR (11-23/2018) a Solicitante expõe sua justificativa não cabendo a esta procuradoria avaliar a conveniência de suas razões.

4.2 Do Termo de Referência e da definição do objeto.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

A Lei Federal 14.133/2021 em seu inciso XXIII do art.6º:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Vê-se que o Termo de Referência deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, as estratégias e o prazo de execução contratual.

Inferre-se da lei de regência que tal documento deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado e observar o que determina o decreto 29/2024 deste município.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência deve ser realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais quando da realização das cotações.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Da análise dos autos, notadamente do mapa comparativo (fls. 51/53), verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada através de consulta a banco de preços (fls. 20/26 e 41/47), em atendimento ao art. 23, § 1º da Lei 14.133/21.

Nesse ponto, recomenda-se que a Secretaria Solicitante confira se todas as folhas atinentes à pesquisa ao banco de preços foram rubricadas pelo servidor responsável por realizá-las.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Solicitante trouxe no ETP (fls. 14/18) e na justificativa de técnica da contratação (fls. 09/12) a estimativa das quantidades, as unidades que serão atendidas com a contratação, trazendo histórico de contratação do

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Município, cópia do respectivo contrato, decorrente do Pregão nº 156/2023. **Nesse sentido, recomenda-se à Secretária solicitante, consoante art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/21, que acoste aos autos documentos hábeis a comprovar a adequação da estimativa de quantidades às necessidades do Município, a título exemplificativo: cópia da ata de registro de preços proveniente do referido pregão, sua publicação no Diário Oficial, etc.**

Consigne-se que, esta recomendação configura requisito essencial ao prosseguimento da contratação, pois é aconselhável consolidar formalmente as informações obtidas para a pesquisa de preços, através dos parâmetros acima citados, apresentando de forma estruturada e transparente os fundamentos que embasam o valor estimado da contratação, o que também se recomenda.

4.4 Das Exigências de Habilitação.

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de

17/11/2023



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado à inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

4.5 Da previsão de existência de recursos orçamentários.

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob outro enfoque, de igual modo por demais importante, atinente ao valor previsto na "*Solicitação de Despesa*", salienta-se que deverá ser **correspondente ao valor informado como bloqueado e suficiente para atender ao objeto pretendido**

No tocante à previsão de recursos orçamentários, deve-se atentar para o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

[Grifos aditados, sublinhados, destacados e acrescidos ao texto original]

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

É imperioso a advertência de que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, pelo artigo 35 da Lei estadual nº 2.322/66, que espelha o artigo 60 da Lei federal nº 4.320/64. Conforme leciona J. TEIXEIRA MACHADO JR E HERALDO DA COSTA REIS¹:

"O empenho não cria a obrigação e, sim, ratifica a garantia de pagamento assegurada na relação contratual existente entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviço. Administrativamente poderíamos definir o empenho da seguinte forma: ato de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser realizada da dotação consignada no orçamento para atender a essa despesa".

Os preclaros doutrinadores arrematam, ainda, que o empenho de despesa é *"o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigação decorrente de lei, contrato, acordo ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas."*

De mais a mais, a Lei Federal nº 4.320/64, estatui no artigo 60, que o conceito de empenho pressupõe anterioridade.

No mesmo norte, a falta de suporte orçamentário afronta o artigo 23 do Decreto nº 93.872/86, sobretudo artigo 60 da Lei nº 9.473/97, este dispondo, *in verbis*:

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

A esse jaez, emerge hialino que o empenho é *ex ante*, ou seja, anterior à realizada da despesa, pois, pelo conceito da Lei nº 4.320, não há empenho *a posteriori*.

¹ MACHADO JR., J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 Comentada*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1991, p. 101.



Oportuno acrescentar que a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no §1º do art. 1º determina que a *"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar"*.

4.6 Autorização para a abertura da licitação.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, o que se recomenda.

4.7 Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. **Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.**

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Candeias-BA.

Aqui cabe lembrar um dos princípios norteadores do processo licitatório, qual seja, a segregação de funções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Importa salientar que o princípio da segregação de funções deve ser observado nas designações de agentes públicos para o desempenho de funções de acompanhamento, execução, fiscalização e controle de processos licitatórios.

Nesse sentido, recomenda-se que a Solicitante verifique a legitimidade e competência dos servidores que assinaram a Solicitação Manual de Despesa, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 05/2025.

4.8 Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços – o que foi atendido.

Sobre os elementos que integram o edital o art. 25 da lei 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Passando a minuta de contrato a lei 14.133 no seu art.92 determina:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Quanto a estes pontos, precipuamente a minuta do edital encontra-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Segundo a legislação ao planejar a contratação a administração deve adotar providências previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.



Recomenda-se a inclusão, no Termo de Referência que acompanha a minuta do edital e da ata de registro de preços, a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo gerenciamento das Atas de Registro de Preço e pela fiscalização da execução do contrato.

Quanto à Ata de Registro de preços, recomenda-se que ela contenha cláusula expressa de reajuste utilizado para recompor a perda do poder aquisitivo da moeda, com indicação do índice de correção aplicável, consoante art. 82, VI, art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023. A omissão dessa cláusula, quando o objeto envolver fornecimentos futuros ou vigência prolongada, pode acarretar violação ao equilíbrio econômico-financeiro e fragilizar a legalidade da contratação decorrente da ata.

5. Do Sistema de Registro de Preços

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, servindo como um procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O Art. 40 da lei 14133/2021 inclui no planejamento de compras a consideração acerca da expectativa do consumo anual e o processamento por meio do registro de preços quando pertinente.

A lei 14133/2021 no seu art. 82 determina que conste no edital para registro de preços:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Recomenda à Solicitantes a inclusão de todos os itens acima elencados no edital no processo em liça, a fim de que ele esteja em consonância com o objeto contratado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Das Disposições Gerais.

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

Registre-se oportunamente, que em atendimento ao art. 22 da lei nº 9.784/99, do estatuto licitatório, **o processo deverá ter todas suas páginas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas.** *Recomenda* a assinatura em todas as páginas do termo de referência do servidor responsável por sua confecção e dos Secretários das pastas solicitantes.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se a publicação do processo nos meios legais e seu lançamento no SIGA e e-TCM.



6. Conclusão

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, desde que observadas e cumpridas as exigências e recomendações elencadas neste parecer, notadamente procedendo a verificação esmerada e acurada dos aspectos de legalidade esmiuçados opino pela **POSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO** deste processo, desde que seguidas as recomendações aqui apontadas.

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao presente processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Candeias - BA, 29 de agosto de 2025.



Anna Carolina de Abreu Tourinho
Procuradora Adjunta do Município de Candeias-BA.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 044/2025
DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia servidores para atuarem como
Agentes de Contratação e membros da
Equipe de Apoio, de acordo com a Lei
Federal nº 14.133/21 e do Decreto
Municipal nº 20/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais, com fundamento no o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal
nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias,
os servidores abaixo relacionados:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- e) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- f) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- g) Gêssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- h) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§1º Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e
Tecnologia designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Gêssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§2º Caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar, dentre os servidores
abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações
da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

- a) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- c) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- d) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM	054/2025 3709/2025	
V. Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço/Lote	Aberto	
VIII. Regime:	IX. Prazos:	
Parcelada	Vigência da Ata: 12 (doze) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
16/09/2025 às 09hrs		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Gessica Santos Decreto: 044 de 10/07/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3006	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitanet*.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

5.9 Esta licitação não disponibiliza lotes/itens, para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de



Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da Internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na Internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originals ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA



7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.4 As empresas deverão apresentar catálogo de todos os produtos ofertados, junto com a proposta de preços.

7.3.5 O catálogo apresentado deverá ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital. Ocorrendo necessidade a Administração Municipal poderá solicitar amostra dos produtos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**



9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o Item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no Item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o Item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

9.15 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

11.14 AMOSTRA

11.14.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

11.14.2 As amostras serão analisadas pelo setor responsável, sendo submetida à análise de rotulagem e comparação entre a especificação do edital e embalagem;

11.14.3 As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta de preço, que deverão obedecer às indicações do edital;

11.14.4 As amostras deverão ser identificadas com o número do item, do edital e nome do fornecedor;

11.14.5 A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

11.14.6 Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.



17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os Instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.



18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

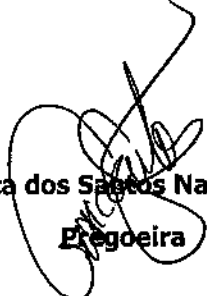
26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Candeias, 02 de setembro de 2025


Gessica dos Santos Nascimento

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **ÁGUA SANITÁRIA** para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias/BA.

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	SEMGIT	SESAU	SEMAN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA , contendo 1(um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA. Embalagem com 12 (doze) unidades.	CX	400	280	100	780	R\$ 32,04	R\$ 24.991,20
VALOR TOTAL:								R\$ 24.991,20

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 18, de 2023.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 O objeto é comum e continuado.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O item descrito é de uso rotineiro, imprescindível para garantir a higiene, a salubridade dos ambientes e servidores e o adequado funcionamento das atividades administrativas. É um produto amplamente disponível, com especificação técnica simples, o que dispensa análises aprofundadas.

Além disso, trata-se de uma contratação de baixo risco, com impacto financeiro e logístico previsível, sendo possível obter referências de preços e fornecedores com facilidade no mercado.

A Prefeitura Municipal de Candeias, por meio de suas diversas secretarias e unidades administrativas, necessita de água sanitária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Esses insumos são essenciais em atividades de rotina, especialmente em setores onde há alto fluxo de servidores, usuários e atendimentos diários.

A água sanitária é um insumo fundamental na higienização e desinfecção de superfícies, ambientes, sanitários, utensílios e equipamentos, sendo amplamente utilizada na limpeza institucional, especialmente



em espaços com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, prédios públicos e demais setores.

Além de garantir padrões mínimos de limpeza, a utilização de água sanitária colabora para a prevenção de surtos epidemiológicos, controle de infecções e proliferação de vetores, contribuindo diretamente para a saúde coletiva de servidores e usuários que adentram as repartições públicas e para o cumprimento de protocolos sanitários estabelecidos por órgãos de controle e vigilância.

Ademais, a limpeza regular ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Dada a frequência e o volume de uso, faz-se necessário estabelecer um sistema de fornecimento contínuo, por meio de Registro de Preços, que assegure a disponibilidade do produto de forma ágil, eficiente, com economicidade e observância da legalidade, conforme os princípios da administração pública.

Portanto, a aquisição de água sanitária para as secretarias da prefeitura não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir a assepsia, desinfecção das repartições públicas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Feitas as análises prévias frente à solução pretendida Registro de Preços para aquisição de água sanitária, as quais irão atender as demandas da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba, passamos a elucidar alguns aspectos que se fazem necessários à contratação e se adequa a realidade da Secretaria à luz dos princípios da Vantajosidade Econômica e Eficiência, pelo que passamos a discorrer:

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água sanitária, para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Candelas, de forma padronizada, eficiente e conforme a legislação vigente.

A água sanitária é um insumo essencial no contexto da limpeza e desinfecção de ambientes públicos, sendo largamente utilizada em escolas, unidades de saúde, centros de referência, prédios administrativos, e demais instalações municipais. Seu uso está diretamente relacionado à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças e ao cumprimento de normas sanitárias.

Diante da natureza contínua, recorrente e descentralizada da demanda, a adoção do sistema de registro de preços representa a forma mais adequada de contratação, pois possibilita:

- A aquisição do produto conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios ou sobrestocagem;
- A padronização do item, com especificações técnicas uniformes;
- A redução de custos administrativos, com a realização de um único procedimento licitatório para atender múltiplas unidades e secretarias;



- A flexibilidade na entrega, com fornecimento por requisição, conforme cronograma das secretarias;
- A prevenção de aquisições emergenciais, promovendo previsibilidade, planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

A contratação será regida pelas regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024. As entregas serão feitas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados pela Prefeitura, dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A implementação dessa solução assegurará o suprimento contínuo de um insumo de limpeza indispensável, com qualidade, regularidade, conformidade técnica e legal, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias e operacionais dos espaços públicos sob a responsabilidade do município.

A solução é tecnicamente simples, economicamente vantajosa e juridicamente viável, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços oferecidos à população. Assim, tem-se como a melhor solução que atende aos interesses da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 1 deste termo.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.2 DA AMOSTRA

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2 As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de Licitação, localizado no paço Municipal, Avenida dos Três poderes S/N Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois dias) úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A entrega dos bens/materiais deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos;

8.2 A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante



a entrega dos bens/materiais por seus técnicos ou empregados.

8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada;

8.4 A entrega dos bens/materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de material no Almoxarifado Central, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais/equipamentos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.6 Os bens/materiais deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos bens/materiais;

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 A Órgão Gerenciador e o Proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor da Ata, a ser constituído pela Órgão Gerenciador.

9.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do da portaria de fiscalização nº 079/2025 e o Gerenciador da Ata de Registro de Preços Daniela de Jesus dos Santos – Matrícula: 835086, através da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia – SEMGIT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.



12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 O órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1 Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, após a verificação das secretarias referente a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1 o prazo de validade;

13.9.2 a data da emissão;

13.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5 o valor a pagar; e

13.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

13.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

14.1 Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

14.2 Executar as entregas com pontualidade;

14.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

14.4 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

14.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.6 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

14.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.10 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

14.11 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

14.12 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 São obrigações do órgão gerenciador;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega/serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução da



entrega/serviço;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) DA MODALIDADE E FORMA.

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

16.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

16.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (item), organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

16.2.3 Modo de disputa será o Aberto.

16.2.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.3Habilitação Jurídica:

16.3.1 Quando se tratar de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.3.5 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

16.3.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.7 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

16.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.3.10 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

16.3.11 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.12 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

16.3.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF

16.4.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

16.4.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

16.5.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.5.2 *Certidão* negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

16.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

17.5 A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.



17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 Da participação de empresas em cooperativas e consórcios

Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto

19 Da utilização do SRP

19.1 A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.3 Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

19.4 Será permitida a adesão a Ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

19.5 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19.6 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Candeias, BA, 26 de junho de 2025.

Caren Ane de Jesus Borges

Superintendência de Planejamento, Contratação e Controle de Gestão - SPCCG

John Kleber Machado da Cunha

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 054/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	IND	QUANT	UNID	TOTAL

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 054/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 054/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

☐ está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 054/2025

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREGÃO N.º 054/2025 (ELETRÔNICO)

Aos ... dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, John Kleber Machado da Cunha, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 054/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **3709/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais **PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA**, os quais irá atender as demandas da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE			ESTADO		
CEP		E-MAIL				TELEFONE	
REPRESENTANTE				RG		CPF	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste Instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.



9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;



f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEMGIT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste Instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3709/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 054/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/....../.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Fiscal: Daniela de Jesus dos Santos – Mat. 835086

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA

John Kleber Machado da Cunha

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos Interessados que irá realizar o **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BAHIA**. Data da sessão: **16/09/2025 às 09h00min**. Edital disponível no site <https://sal.to.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 02 de setembro de 2025. Gessica dos Santos Nascimento – Pregoeira.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 143709

Cliente: Prefeitura Municipal de Candelas

Data e Hora do Envio: 02/09/2025 às 11:29

Responsável pelo envio: Tatiane Carvalho de Souza - CPF: 779.536.145-53

IP Envio: 45.234.248.202

Última Visualização: 02/09/2025 às 11:29

Data Impressão: 02/09/2025 às 11:30

Informações e Anexo(s):

EDITAL.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 45856

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

BRASIL

brasil@opm.com.br

VAREJO Nova rede de supermercados promete descontos

www.atardade.com.br/brasil

LUTO Aos 91 anos, o jornalista de forte visão crítica vinha demonstrando preocupação com a presença das redes sociais no cotidiano da profissão

Morre Mino Carta, fundador da Veja e Carta Capital

LUCAS FORDEUS LEÃO
Agência Brasil

O jornalista Mino Carta morreu ontem, em São Paulo, aos 91 anos. Fundador e diretor de redação da revista Carta Capital, o profissional marcou a história do jornalismo no Brasil. Ele lutava contra problemas de saúde, "com idas e vindas ao hospital", segundo informou a publicação que liderava.

Mino começou a carreira na revista Quatro Rodas, da editora Abril, especializada em automóveis, "mesmo sem saber dirigir nem diferenciar um Volkswagen de uma Mercedes, como se orgulhava de dizer", contou a Carta Capital.

O jornalista italo-brasileiro, nascido em Gênova, veio ao Brasil após a 2ª Guerra Mundial, aos 19 anos. Mino dirigiu e lançou a revista Veja, em 1968, a revista Istoé, em 1976, e a Carta Capital, em 1994.

Linha 'progressista'

A Carta Capital é uma revista conhecida por manter uma visão mais "progressista" dos acontecimentos, em contraste com as publicações de tom mais "conservador" ou "liberal". A publicação se propõe a ser "maior referência em jornalismo



Mino Carta marcou a história do jornalismo brasileiro

progressista no Brasil em qualquer plataforma".

O profissional ainda esteve à frente da equipe fundadora do jornal da Tarde, em 1966, e do jornal da República, em 1979. Nesse último, fundado em parceria com o jornalista Claudio Abramo, Mino tentou aproveitar a abertura política iniciada pela ditadura militar, mas o projeto não vingou por

questões econômicas e políticas. Mino, o jornal da República "sofreu a oposição dos jornais".

Em uma rede social, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que recebeu "com muita tristeza" a morte do "meu amigo Mino Carta".

"Em meio ao autoritarismo do regime militar, as publicações que dirigia denun-

ciavam o abuso dos poderosos e traziam a voz daqueles que clamavam pela liberdade", disse Lula.

Em entrevista recente ao jornalista Lira Neto no contexto da publicação do livro da Lira Memórias do Jornalismo Brasileiro Contemporâneo, Mino Carta faz dura crítica à relação do jornalismo profissional com a dinâmica das redes sociais controladas por big tech. "Em lugar de praticar um jornalismo realmente ativo, na busca corajosa pela verdade, a imprensa está sendo engolida e escurada pelas novas mídias".

Mino Carta, ainda na entrevista a Lira Neto, afirmou que nem o Brasil, nem o jornalismo brasileiro, teriam alguma perspectiva futura de melhoria. "Este país não tem saída, graças aos que o governaram e à permanência de um pensamento medieval representado pela Casa-Grande", criticou.

Casa-Grande refere-se a uma elite escravocrata que colonizou o Brasil a partir de 1500 por meio da escravidão de africanos e indígenas e usurpação de suas terras. O termo foi imortalizado pelo sociólogo Gilberto Freyre em sua obra Casa Grande e Senzala que pretendeu explicar a formação social do país.

BENEFÍCIOS

Professores terão carteira nacional em outubro

LOREN WATZIR SOUSA

O mês de outubro será marcado por duas novidades anunciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Neste período, em que se comemora o Dia do Professor, será entregue a Carteira Nacional de Docente do Brasil (CNDDB). Já para os estudantes, o MEC lançou a plataforma "MEC Enem", voltada à preparação gratuita para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2012.

Conforme divulgado na última segunda-feira pelo ministro da Educação, Cármino Santana, a CNDDB dará aos professores descontos em atividades culturais, como cinema, teatro e shows. Além disso, o documento garantirá redução de 15% nas tarifas de hotéis, fruto da parceria com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH Nacional). O cartão também virá vinculado à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, sem cobrança de anuidade.

Com a aprovação da Carteira Nacional de Docente no Brasil, o Congresso Nacional reconhece a profissão mais importante da nação, que forma os médicos, advogados e todos os outros profissionais de nosso país", destacou o ministro Cármino Santana, em vídeo publicado nas redes sociais.

A CNDDB foi autorizada pelo Projeto de Lei (PL) 41/2011, aprovado em regime de ur-

gência na Câmara dos Deputados no último dia 19. O texto agora aguarda sanção presidencial e deve ser assinado em 15 de outubro - Dia do Professor.

Cadastrado

A Carteira Nacional de Docente do Brasil é um documento de identificação destinado, exclusivamente, aos professores da educação pública e privada nas esferas federal, estadual e municipal. Para a emissão da carteira, o professor deve preencher seu cadastro no site do Programa Mais Professores para o Brasil. Os interessados já podem usar a conta da plataforma Gov.br com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha cadastrados.

O site do programa avisa que as informações serão verificadas por meio das bases de dados do Governo Federal, como os registrados na Receita Federal do Brasil, e do cadastro do Censo Escolar.

As cadastradas, o professor deverá indicar o tipo de vínculo de docência, além do município e da unidade da federação onde atua profissionalmente. O prazo de emissão da nova carteira dependerá da disponibilidade dessas informações. Inicialmente, a partir do Programa Mais Professores para o Brasil, que reúne ações de valorização e qualificação do magistério da educação básica, bem como de incentivo à docência no país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAFEQUÊ (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPESHA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO OURIADO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISBITIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-BA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

GOVERNO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

GOVERNO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

GOVERNO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

GOVERNO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

GOVERNO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar da licitação. O processo licitatório será aberto em 25 de outubro de 2012, às 14h, no local designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2025.

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAETITE-BA, CNPJ Nº: 13.811.476/0001-54 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 13.811.476/0001-54; Contratado(a): GOLBA INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.861.615/0001-14, Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90055/2025, Lei Federal 14.133/21, Art. 28, Inciso I. Processo Administrativo: 134/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de Impressoras, visando a continuidade e suporte as atividades administrativas e Institucionais das Secretarias Municipais de Caetité-BA, Item: 01. Poder: 02 / Órgão: 01 / Secretaria: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 / Projeto Atividade: 04.122.002.2002, 04.122.002.2020, 04.122.004.2.004, 04.122.018.2086, 04.122.011.2025, 20.122.028.2027, 18.542.014.2036, 15.451.016.2037, 04.122.002.2085, 10.301.010.2015, 08.244.013.2031, 12.361.005.2013 / Classificação Econômica/Elemento: 3.3.9.0.39.00.00. Valor global: R\$ 270.370,57 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 06/08/2025. Data da assinatura: 06/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2025.

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAETITE-BA, CNPJ Nº: 13.811.476/0001-54 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 13.811.476/0001-54; Contratado(a): CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 14.419.896/0001-52, Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90045/2025, Lei Federal 14.133/21, Art. 28, Inciso I. Processo Administrativo: 106/2025. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso do Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Câmara Municipal, Item: 01. Poder: 02 / Órgão: 01 / Secretaria: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 / Unidade: 0500000 / Projeto Atividade: 04.122.002.2002, 04.122.004.2.004, 04.122.018.2086, 04.122.011.2025, 20.122.028.2027, 18.542.014.2036, 15.451.016.2037, 04.122.002.2085, 10.301.010.2015, 08.244.013.2031, 12.361.005.2008 / Classificação Econômica/Elemento: 3.3.9.0.39.00.00. Valor global: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Vigência: 20/08/2026. Data da assinatura: 20/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 917/2025

O Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 026/2025, tendo como objeto ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEIS (SULFITE, VERGE, COUCHÊ E ADESIVO), ITEM ESTE QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMGIT. Cujo certame teve como vencedor a empresa: JAIRO C SILVA REPRESENTAÇÃO com valor global do lote único R\$ 524.300,00. Data da Homologação: 29/08/2025.

JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA. Data da sessão: 16/09/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP L-46C3, 31L 04-36CM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANDEIAS/BA. Data da sessão: 17/09/2025 às 09h00min. Editais disponíveis no site <https://saio.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Mais informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candeias/BA, 2 de setembro de 2025.
GESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Contrato nº 923/2025. Processo Administrativo: Nº 614/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.438.063/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ZULMIRA RIOS DE QUEIROZ, COM 5 SALAS DE AULA, BAIRRO JOSÉ MENDES, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 953519/2024/TRIDE/CAUCA, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, JUNTO À UNIÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.1.006 / 4.4.90.51.00 / 15700000. Assinatura: 20/08/2025. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor: de R\$ 7.816.145,50 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 030/2025, cujo objeto é Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, preferencialmente microempreendedor individual (MEI), para locação de veículos com condutor, atendendo à necessidade de Transporte Escolar da rede de ensino de Capim Grosso-BA. Credenciado: 60.518.176 Thiane Karoline de Jesus Silva, CNPJ Nº 60.518.176/0001-61; Valor: R\$ 47.040,00

Capim Grosso - BA, 1ª de setembro de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PA Nº 283/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, Forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto-fechado, OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de notebooks, visando atender as demandas das escolas e creches municipais e da Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova/BA, conforme as condições e exigências. Início de entrega das propostas: 03 de setembro de 2025 às 08h00. Abertura e julgamento das propostas: 08h00 do dia 15 de setembro de 2025. Disputa dia 15 de setembro de 2025 às 09h00min. O edital está disponível para download nos sites: Id contratação PNCP: 13691811000128-1-000081/2025, www.bid.org.br e <https://casanova.ba.gov.br>. Informações através do e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.

Casa Nova/BA, 2 de setembro de 2025
DANIEL RIBEIRO TORRES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

Pregão Eletrônico nº 045/2024. Processo Administrativo nº 218/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: RECEITA AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.989.406/0001-14, Objeto: aquisição de uniformes para fanfarras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O valor do contrato é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 22/08/2025 a 31/12/2025. Cipó, 22 de agosto de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Extrato do Contrato nº. 105/2025, como resultado do Pregão Eletrônico nº. 030/2025. Objeto: aquisição de caminhão com carroceria basculante 6m³, cor branca, ano de fabricação corrente, motor a diesel, com potência bruta de 185 CV, a fim de fortalecer a infraestrutura operacional da patrulha mecanizada municipal conforme Convênio SPOA/SE/MAPIA Nº. 957143/2024 - TRANSPEREGOVAR Nº. 008663/2024. Contratada: Forza Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.135.499/0001-46. VALOR: R\$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias. Abertura das propostas: dia 15/09/25 às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias. Abertura das propostas: dia 15/09/25 às 10h30h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

Aquisição de Equipamentos e Utensílios para atender à necessidade das Escolas no regime de Tempo Integral. Abertura das propostas: dia 16/09/25 às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

Fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do município. Abertura das propostas: dia 16/09/25 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

Fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do município. Abertura das propostas: dia 17/09/25 às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

Aquisição de material de construção para atender à necessidade das Secretarias. Abertura das propostas: dia 17/09/25 às 14h. Local: www.bnccompras.com. Editais: www.bnccompras.com e www.cordeiros.ba.gov.br.

Cordeiros/BA, 29 de agosto de 2025.
DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISOS DE CREDENCIAMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

Serviço de procedimentos para tratamento esclarecedor não estático unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores dos municípios. Propostas poderão ser apresentadas até 31/12/25 às 17h.

CREDENCIAMENTO 08/2025

Serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do município. Propostas poderão ser apresentadas até 31/12/25 às 17h. Editais: www.cordeiros.ba.gov.br. Informações: das 8h às 17h ou e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

Cordeiros/BA, 29 de agosto de 2025.
DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 410/2025.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o edital de licitação do Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e de páteo para atender as escolas da rede municipal de ensino de Crisópolis e para utilização nos Serviços da Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em cumprimento da cláusula 6ª à 4ª do termo de ajustamento de conduta da Secretaria da Assistência Social, celebrado entre Ministério Público do Trabalho e Município de Crisópolis - BA. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025; DATA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025; PORTAL: www.licitanet.com.br. Informações e edital disponíveis no sítio www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 497/2025.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o edital de licitação do Pregão eletrônico, do tipo menor preço Global, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, campo de futebol e quadras esportivas do Município de Crisópolis-BA. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2025. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2025; DATA DA SESSÃO: às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2025; PORTAL: www.licitanet.com.br. Informações e edital disponíveis no sítio www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Crisópolis-BA, 2 de setembro de 2025
REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação